Prefeitura Municipal de Rio Bananal Avenida 14 de Setembro, 887 CNPJ 27.744.143/0001-64

LEI Nº 1.527, DE 24 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 6,10% (seis vírgula dez por cento) o valor constante do auxílio-alimentação dos servidores públicos do poder legislativo municipal de Rio Bananal, nos termos da <u>Lei nº 1339</u>, de 07 de março de 2017 e alterações posteriores, passando a vigorar com o valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

Parágrafo único. Será devido auxílio – alimentação inclusive durante o período de férias, licença maternidade e afastamento em razão de auxílio doença.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte um (2021).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI

Secretária Municipal de Administração